



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) visa a aquisição de bobina de papel térmico para relógio de ponto biométrico para Registro de Ponto Eletrônico dos funcionários lotados nas unidades hospitalares geridas e apoiadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que são elas: o Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – HEMORIO, Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – IECAC e Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE, Hospital Estadual Santa Maria – HESM, Hospital Estadual Ary Parreiras – IETAP, Hospital Estadual Carlos Chagas – HECC, Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro – CPRJ, Hospital Estadual Anchieta – HEAN, Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária – IEDS, Hospital Estadual Eduardo Rabello – HEARB, Laboratório Central Noel Nutels – LACEN, Central de Transplantes – CET/PET, Hospital Federal do Andaraí – HFA, Hospital Federal de Bonsucesso – HFB, Hospital Federal Cardoso Fontes – HFCF, Hospital Federal da Lagoa – HFL, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, Hospital Federal Servidores do Estado – HFSE, Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião – IEISS, Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde – NAT, Câmara de Resolução de Litígios de Saúde – CRLS, Central Estadual de Regulação – CER, conforme descrição do **item III** deste TR.

II – JUSTIFICATIVA:

A Fundação Saúde, instituída pela Lei nº 5.164/2007, é uma entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e competência para atuação em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de importante iniciativa do Governo do Estado na construção de um novo espaço de adoção de boas práticas de gestão pública e de novas relações com a sociedade.

Sendo assim, a FSERJ tem como finalidade a execução e a prestação de serviços de saúde ao Poder Público no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

A Secretaria de Estado de Saúde – SES e a FS celebraram o Contrato de Gestão nº 05/2018, estabelecendo um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a conseqüente oferta de maior eficácia desses serviços à população e justamente por se tratar de uma fundação pública de direito privado, esta entidade deve se submeter às restrições decorrentes dos princípios de direito público, de forma que seus empregados devem ser aprovados mediante concurso público e seus contratos dependem de prévia licitação.

Ressalta-se, assim, que o regime legal aplicado aos empregados desta instituição é o celetista e considerando as obrigatoriedades contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em especial a do artigo 74, que dispõe que os estabelecimentos com mais de 10 empregados estão obrigados a realizarem a marcação do ponto, seja ela por meio manual, mecânico ou eletrônico, o

esp.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

controle de frequência dos empregados é feito por ponto biométrico, seguindo o que determina a Portaria Nº 1.510/2009, do extinto Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Ademais, insta destacar que o Contrato de Gestão contém previsão no que tange à gestão de pessoal, de manutenção de controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço nas unidades, conforme Resolução SES nº 1630/2018, sendo de responsabilidade da FSERJ aferir e alimentar o sistema informatizado de gestão (cláusula 4.3.7).

É válido ressaltar que o sistema de controle eletrônico de ponto permite uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, sendo certo que, para implementação do referido sistema nas Unidades hospitalares geridas por esta Fundação, necessárias é a presente aquisição de bobinas, objeto do presente processo.

Além disso, deve-se considerar que a FS também presta auxílio a algumas unidades de saúde por meio de cooperação técnica, vide quadro abaixo:

UNIDADES GERIDAS
Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ
Laboratório Central Noel Nutels - LACEN
Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC
Hospital Estadual Anchieta - HEAN
Instituto Estadual de diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE
Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – HEMORIO
Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC
Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ari Parreiras - IETAP
Hospital Estadual Santa Maria - HESM
Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS
Central de Transplantes – CET/PET
Núcleo Estadual de Saúde Mental - NESM
UNIDADES APOIADAS
Hospital Federal de Bonsucesso - HFB
Hospital Federal do Andaraí - HFA
Hospital Federal Cardoso Fontes - HFCE
Hospital Federal da Lagoa - HFL
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO
Hospital Federal Servidores do Estado - HFSE
Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HEARB
Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião - IEISS

[Handwritten initials]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Central Estadual de Regulação - CER
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde – NAT-JF
Câmara de Resolução de Litígios de Saúde - CRLS

Assim sendo, a aferição da biometria deve ocorrer tanto nas unidades sob gestão, como nas unidades apoiadas.

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1. É objeto da presente contratação a aquisição de bobina de papel térmico para relógio de ponto biométrico, objetivando o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, dos funcionários lotados nas unidades sob gestão da FSERJ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	6642.043.0001 (ID - 23180)	PAPEL TERMICO , APLICACAO: IMPRESSORA TERMICA, ALTURA: N/A, MODELO: N/D, APRESENTACAO: BOBINA, LARGURA: N/D, COMPRIMENTO: N/D ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LARGURA DE 55 MM - COMPRIMENTO EXATO DE 300 M- IMPRESSÃO TÉRMICA TIPO TERMOBANK	UN	263

3.2. O quantitativo solicitado visa atender a demanda de 12 (doze) meses.

3.3. **Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.**

3.4. A descrição do item não restringe o universo dos competidores, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, além possuir especificações de qualidade padronizadas pelo extinto Ministério do Trabalho e Emprego.

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

4.1. Para a definição do quantitativo a ser adquirido foi considerando a seguinte série histórica:

4.1.1. No ano de 2018 o consumo mensal foi, em média, de 34 bobinas (150 m x 57 mm), de acordo com as informações constante no processo nº E-08/007/1574/2018 de 19/06/2018.

ayf



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

4.1.2. Assim, foi possível aferir, que no período de julho/2018 a janeiro /2019 foram utilizadas 240 bobinas (150 m x 57 mm) para 23 unidades, totalizando a compra de 410 bobinas (150 m x 57 mm).

4.1.3. Em fevereiro de 2019, devido a caráter emergencial, iniciou-se a compra pelo SIDES de 30 bobinas através do processo nº E-08/007/284/2019, de 05/02/2019, perfazendo o total de 440 bobinas (150 m x 57 mm) para serem utilizadas no ano de 2019, indicando uma média mensal de consumo de 34 bobinas (considerando arredondamento matemático).

4.1.4. Contudo, em razão da variação da escala de serviço executada por cada profissional, provisionamos um acréscimo como margem de segurança de 20% do total de bobinas previstas para compra, totalizando **526** bobinas (150 m x 57 mm) (considerando arredondamento matemático e satisfazendo a totalidade de 78.900m), conforme quadro a seguir:

UNIDADES	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL DE BOBINAS PREVISTA NO PROC. E-08/007/1574/2018 (57 mm x 150 m)	QUANTIDADE DE BOBINAS ADQUIRIDAS POR SIDES EM ABRIL/2019 (57 mm x 150 m)	TOTAL DE BOBINAS PREVISTAS PARA CONSUMO NO ANO DE 2019 (57 mm x 150 m)	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL PREVISTAS PARA 2020 (57mm x 150 m)	MÉDIA ANUAL DE CONSUMO PREVISTAS PARA 2020 (55 mm x 300m)	MARGEM DE SEGURANÇA (20%) (55 mm x 300 m)	TOTAL ANUAL PARA O ANO DE 2020 PREVENDO MARGEM DE SEGURANÇA (55 mm x 300 m)
23 UNIDADES	34	30	438	36,5	219	43,8	262,8

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

VI - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O insumo objeto deste termo será recebido, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na nota de empenho;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- Possuam, no ato da entrega, validade mínima de 02 anos. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, a empresa deverá se comprometer, formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos produtos que venham a ter sua validade expirada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

VII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. A entrega será **única e integral**, devendo ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de retirada da nota de empenho;

7.2. **Endereço de Entrega:** Sede da Fundação Saúde, na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea – Rio de Janeiro / RJ – Brasil - Cep: 22451-000.

7.2.1. A escolha do local levou em conta a melhor mobilidade de distribuição do material, tendo em vista que a sede administrativa concentra todas as demandas relativas aos empregados públicos provenientes das unidades, por intermédio dos prepostos.

7.3. **Horário da Entrega:** De 09 às 16h.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Quanto ao fornecimento dos materiais especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os materiais nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE ou pelos seus prepostos;
- e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VI** deste TR.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização.



Handwritten signature and initials

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do contrato.

X – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

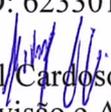
10.1. A Fundação de Saúde poderá indicar uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

X I– DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pela fiscalização da contratação. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser à vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2020.


Christian Silveira
Coordenador de Administração Funcional
ID: 623301-5


Michel Cardoso Lessa
Gerente de Provisão e Adm. de Pessoas
Id. Funcional nº 4345728-2